



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Secretaria de Cultura

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00030/2025

Sanharó - PE, 27 de Agosto de 2025.

APRESENTAÇÃO

A presente Exposição de Motivos tem por objetivo apresentar os fundamentos que justificam a contratação da cantora Solange Almeida para a Festa do Leite de 2025, por meio do processo de inexigibilidade de licitação nº 00030/2025. Este documento reúne as razões técnicas e administrativas que embasam a escolha da artista e da empresa responsável por sua produção, assegurando transparência, eficiência e alinhamento aos princípios da administração pública.

A seleção foi realizada com base em critérios estratégicos, considerando o impacto cultural da artista, sua representatividade no cenário musical nordestino e sua capacidade de atrair grandes públicos. Adicionalmente, foram observados os parâmetros de economicidade e compatibilidade de preços, conforme levantamento de mercado e documentos anexados ao processo.

A seguir, serão detalhados os aspectos que fundamentam esta contratação, reafirmando o compromisso da administração pública com a valorização da cultura regional e a realização de um evento de grande relevância para o município.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA CANTORA SOLANGE ALMEIDA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01/11/2025, POR OCASIÃO DA 25ª FESTA DO LEITE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos:

A 25ª edição da tradicional Festa do Leite de Sanharó/PE, programada para os dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2025, integra o calendário oficial de festividades do município e se consolidou como um dos principais instrumentos de promoção cultural, econômica e turística do Agreste Pernambucano. Este evento tradicional valoriza a produção de leite e seus derivados – queijo, manteiga, nata, entre outros – atividade que sustenta relevante parcela da cadeia produtiva local e representa um dos pilares da economia sanharoense.

Sob a perspectiva da gestão pública, a festividade potencializa o desenvolvimento econômico por meio da geração de renda, fortalecimento do comércio, aquecimento da rede hoteleira e estímulo ao empreendedorismo regional. No campo cultural, desempenha papel estratégico na preservação das tradições, difusão das manifestações artísticas regionais e fortalecimento da identidade cultural do município, reforçando o sentimento de pertencimento da comunidade.

As contratações necessárias para a realização do evento estão alinhadas aos planos estratégicos da administração municipal, que priorizam o fomento às atividades culturais, o estímulo ao turismo e o desenvolvimento socioeconômico local, em conformidade com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Para garantir a excelência da programação e maximizar os resultados sociais, culturais e econômicos, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços artísticos, responsável por coordenar a apresentação de diversos artistas que irão compor a grade oficial do evento, agregando valor cultural e ampliando a atratividade turística da festividade.

O modelo de contratação seguirá os princípios da planejamento, legalidade, eficiência, transparência e economicidade, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a execução adequada dos serviços, o cumprimento dos prazos e a observância das exigências técnicas e legais.

Assim, a realização da 25ª Festa do Leite representa não apenas a preservação de uma tradição histórica, mas também um investimento estratégico no fortalecimento da cultura e da economia local, gerando impactos positivos sustentáveis para o município e sua população.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Considerando as particularidades do objeto da presente contratação, optou-se pela empresa SOL Produção e Administração Artística Ltda, inscrita no CNPJ nº 27.260.408/0001-59, como responsável pela representação da artista Solange Almeida.

A empresa, sediada em Eusébio, Ceará, atua no setor de produção musical e é a representante exclusiva da cantora, conforme documentação comprobatória anexada ao processo. Fundada em março de 2017, a empresa possui experiência consolidada na gestão de carreira artística e na realização de eventos culturais de grande porte.

A escolha da artista se justifica pela sua notória especialização, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou opinião pública. Solange Almeida é uma das vozes mais reconhecidas da música nordestina, com mais de 30 anos de carreira, tendo sido vocalista da banda Aviões do Forró por 14 anos, e atualmente em carreira solo desde 2017.

Com uma trajetória marcada por sucessos como "*Mulher não trai, mulher se vinga*" e "*Fazer Valer*", a artista acumula prêmios, indicações ao Grammy Latino, e é referência na valorização da cultura regional. Em 2025, realizou mais de 60 apresentações em apenas dois meses, demonstrando sua alta demanda e capacidade de mobilização de público.

A contratação, portanto, atende aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, garantindo a presença de uma artista de grande relevância cultural e forte apelo popular, por meio de empresa habilitada e exclusiva para sua representação.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação da artista Solange Almeida, pelo valor de R\$ 300.000,00, está devidamente fundamentada nos princípios da economicidade, eficiência administrativa e compatibilidade com os preços praticados no mercado. O valor foi definido com base em pesquisa de mercado minuciosa, cujos documentos comprobatórios estão anexados ao processo administrativo.

A pesquisa de preços é etapa indispensável nos procedimentos de contratação direta, especialmente nos casos de inexigibilidade de licitação, pois permite à Administração aferir a razoabilidade dos valores propostos e assegurar que a despesa pública seja realizada dentro dos parâmetros legais e técnicos exigidos. Tal diligência reforça o compromisso com a transparência, a legalidade e a responsabilidade fiscal.

Nos termos da legislação vigente, a inexigibilidade exige comprovação de notória especialização, exclusividade do fornecedor e adequação dos preços ao mercado. A análise comparativa realizada demonstra que o valor proposto está compatível com o padrão de artistas de igual relevância e projeção nacional, evidenciando que a contratação representa um investimento estratégico e sustentável para o município de Sanharó.

O jurista Marçal Justen Filho reforça esse entendimento ao afirmar:

“Não bastam honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos.”

A empresa responsável pela produção e intermediação da contratação é a SOL Produção e Administração Artística Ltda (CNPJ nº 27.260.408/0001-59), que atua há mais de 14 anos no setor de eventos e entretenimento, com expertise comprovada na organização de feiras, congressos, exposições e espetáculos musicais. Sua trajetória sólida e atuação nacional conferem credibilidade técnica e capacidade operacional para entrega de eventos de alto padrão.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) orienta que, em contratações por inexigibilidade, a Administração deve demonstrar que os preços contratados estão em consonância com valores praticados em outras contratações públicas ou privadas pelo mesmo fornecedor. A pesquisa realizada atende integralmente a essa exigência, não havendo qualquer indício de sobrepreço ou irregularidade.

Adicionalmente, destaca-se o cumprimento do disposto no art. 195, §5º, da Constituição Federal, assegurando que todos os requisitos legais e previdenciários foram observados. A contratação está em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, podendo ser conduzida legitimamente sob a modalidade de inexigibilidade.

Diante do exposto, a contratação da artista Solange Almeida representa uma decisão administrativa fundamentada, alinhada às boas práticas de gestão pública, com potencial de gerar retorno cultural, social e econômico

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Secretaria de Cultura

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Partindo-se dessa premissa, o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (nova lei de licitações e contratos administrativos), permite como regra de exceção a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em suas disposições.

Sobre o assunto destaca Marçal Justen Filho[5]:

*"Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. **Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento.** Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição."* (grifou-se)

Por se tratar de contratação com espeque na hipótese autorizativa do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, submete-se aos requisitos elencados no art. 72 do mesmo diploma legal sendo importante destacar que as razões do convencimento do agente público devem ser apontadas nos autos do processo, bem como a necessidade pública para que o ato administrativo seja devidamente motivado.

Hugo Sales chama atenção para a necessidade de bem planejar (instruir) o processo de contratação direta:

Dito de outra forma: a Administração só pode fazer uso da inexigibilidade de licitação ora analisada se, após devido planejamento da licitação, detectar-se necessitar de profissional artístico consagrado para a sua demanda, sendo esse profissional representado por empresário ou pessoa jurídica com exclusividade. Se um artista com qualificação apreensível por procedimentos competitivos bastar, não é possível a inexigibilidade. (grifou-se)

6.0 - DA CONCLUSÃO

Diante dos critérios apresentados, conclui-se que a contratação da artista Solange Almeida, pelo valor de R\$ 300.000,00, representa uma decisão administrativa fundamentada, alinhada aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme previsto na legislação vigente.

A escolha da artista foi pautada em sua relevância no cenário musical nacional, sua comprovada capacidade de mobilização de público e sua contribuição direta para a valorização da cultura nordestina, especialmente por meio da difusão do forró estilizado, gênero de forte identidade regional.

A viabilidade da contratação foi devidamente respaldada por pesquisa de mercado, que demonstrou a compatibilidade do valor proposto com os padrões praticados na indústria do entretenimento. Tal levantamento técnico assegura o cumprimento do princípio da economicidade e reforça o compromisso da Administração com a gestão responsável dos recursos públicos.



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Secretaria de Cultura

Adicionalmente, a exclusividade da representação da artista pela empresa SOL Produção e Administração Artística Ltda (CNPJ nº 27.260.408/0001-59) justifica a adoção da inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e respaldado por jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

A realização do evento contribui para o fortalecimento da economia local, estimula o setor de serviços e promove a valorização dos artistas regionais, gerando impacto positivo na dinâmica cultural e social do município. Trata-se de uma iniciativa que atende aos interesses públicos, promovendo entretenimento de qualidade e fomentando o desenvolvimento cultural.

A presente Exposição de Motivos é parte integrante do processo de inexigibilidade nº 00030/2025 e tem como objetivo formalizar e justificar a escolha da artista e da empresa contratada, assegurando a transparência, a legalidade e a segurança jurídica do procedimento. O documento reforça o compromisso da gestão municipal com as boas práticas administrativas e com a promoção de ações que gerem valor público.

Atenciosamente,

HERALDO CARVALHO CAVALCANTI SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Secretaria de Cultura

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

MAPA DE APURAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00030/2025

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA CANTORA SOLANGE ALMEIDA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01/11/2025, (Duração do Show: 1h20min) POR OCASIÃO DA 25ª FESTA DO LEITE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE						
SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA	Show	1	300.000,00	300.000,00	1	

Sanharó - PE, 27 de Agosto de 2025

RESULTADO FINAL:

SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA.
CNPJ 27.260.408/0001-59
Item(s): 1.
Valor: R\$ 300.000,00

HERALDO CARVALHO CAVALCANTI SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer